



Câmara Municipal de Leiria

[www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt)

# **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Leiria**

*Município de Leiria, Junho de 2010*

## Índice Geral

Parte I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO.....	7
1. Introdução .....	7
2. Âmbito de Aplicação.....	8
3. Objectivos Gerais .....	9
4. Enquadramento Legal .....	10
5. Antecedentes do processo de planeamento.....	10
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território .....	12
7. Activação do Plano.....	14
7.1 Competência para a activação do plano .....	14
7.2 Critérios para a activação do plano.....	15
8. Programa de exercícios.....	16
Parte II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	17
1. Conceito de actuação.....	17
2. Execução do Plano.....	18
2.1 Fase de emergência .....	18
2.2 Fase de reabilitação.....	19
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades.....	19
3.1 Missão dos Agentes de Protecção Civil.....	20
3.1.1 Fase de emergência .....	20
3.1.2 Fase de reabilitação.....	22
3.2 Missão dos Organismos e Entidades de Apoio.....	23
3.2.1 Fase de emergência .....	23
3.2.2 Fase de reabilitação.....	25
Parte III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....	26
1. Administração de Meios e Recursos .....	26
2. Logística .....	28
2.1 Apoio logístico às forças de intervenção.....	29
2.2 Apoio logístico às populações.....	29
3. Comunicações.....	30
4. Gestão da Informação .....	33
4.1 Gestão de informação entre as entidades actantes nas operações.....	33
4.2 Gestão de informação às entidades intervenientes do plano.....	35



4.3	Informação pública.....	35
5.	Procedimentos de Evacuação.....	37
6.	Manutenção da Ordem Pública.....	40
7.	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	40
8.	Socorro e Salvamento.....	43
9.	Serviços Mortuários.....	44
Parte IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....		48
SECÇÃO I.....		48
1.	Organização Geral da Protecção Civil em Portugal.....	48
1.1	Estrutura da protecção civil.....	48
1.2	Estrutura das operações.....	51
2.	Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil.....	54
2.1	Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil.....	54
2.2	Crítérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta.....	56
2.3	Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.....	57

## Parte I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

### 1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil (PMEPC) para o Concelho de Leiria é um instrumento de que os Serviços Municipais dispõe para o desencadeamento das operações de protecção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direcção e controlo, para a coordenação das acções a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave, catástrofe ou calamidade, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

O director do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil é o Presidente de Câmara Municipal, ou o seu legal substituto.

De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil, Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho, foi criada a Comissão Municipal de Protecção Civil de Leiria. O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Leiria, teve a última actualização em Setembro de 2005 e não está de acordo com a Resolução n.º 25/2008 que define os critérios e normas técnicas para a sua elaboração, daí necessidade de rever o documento.

O PMEPC é um conjunto de documentos organizado que, com base na situação do concelho e dos seus riscos estabelece:

- A estrutura de organização de segurança;
- Os procedimentos a seguir nas acções para salvar a população, bens e ambiente;
- As responsabilidades dos diversos intervenientes.

O PMEPC visa o estabelecimento de condições para que, nas situações de desastre que assolem a área do Concelho de Leiria, se possa actuar de uma forma coordenada e eficaz no salvamento de pessoas e bens, mormente pela mais correcta e optimizada afectação dos meios, recursos e esforços mobilizáveis.

Consideram-se neste Plano meios e recursos, humanos e materiais do Município, dos Bombeiros Municipais de Leiria, Bombeiros Voluntários de Leiria, Bombeiros Voluntários de Maceira, Bombeiros Voluntários de Ortigosa e das Forças de Segurança que, numa primeira fase, serão na maior parte dos casos suficientes para ocorrer a uma situação já de elevada amplitude. Define-se, ainda, no decorrer do plano, a função de outras entidades de carácter público, e tipos de acção a desenvolver.

São considerados meios de reserva estratégicos os equipamentos específicos, nomeadamente maquinaria pesada de algumas empresas do Concelho, para complemento dos meios do Município, isto é, todos aqueles que, pertencendo a pessoas ou entidades privadas, poderão ser chamados para intervenção em caso de catástrofe.

## **2. Âmbito de Aplicação**

O âmbito de aplicação deste documento é toda a área do concelho de Leiria, cerca de 565 km<sup>2</sup> e 119 870 habitantes<sup>1</sup>.

Pretende-se dar orientações e definir bases e princípios gerais para programas de treino e avaliação dos agentes de protecção civil, bem como, assegurar o controlo das operações de âmbito concelhio.

O PMEPC foi elaborado com o intuito de prevenir e fazer face aos riscos naturais e antrópicos que possam ocorrer no concelho de Leiria, sendo os principais:

- **Riscos Naturais**
  - Incêndios florestais;
  - Sismo;
  - Cheias e inundações;
  - Movimentos de massa/deslizamento de terras;
  - Ondas de calor;
  - Vagas de frio;

---

<sup>1</sup> Censos da População, 2001.

- Degradação dos solos.

● **Riscos Tecnológicos**

- Acidentes rodoviários;
- Incêndios urbanos e industriais;
- Acidentes no transporte de substâncias perigosas;
- Ruína de edifícios;
- Colapso de estruturas.

### **3. Objectivos Gerais**

O PMEPC foi concebido para organizar a intervenção das entidades e recursos disponíveis e com responsabilidade na área da segurança, em situações de emergência que se possam gerar ou ter influência na área do município.

O PMEPC estabelece o quadro orgânico e funcional de intervenção em situações de acidente grave ou catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento dos diversos serviços chamados a intervir em situação de emergência, bem como a coordenação entre as várias forças intervenientes no Plano.

O PMEPC define os mecanismos que permitem a gestão dos meios e recursos para intervir em situações de emergência.

Os objectivos principais do plano de emergência são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Protecção Civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;

- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

#### **4. Enquadramento Legal**

A elaboração deste Plano teve como base a seguinte legislação:

- Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil (Resolução n.º 25/2008 de 18 de Julho);
- Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil no Âmbito Municipal (Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro);
- Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho);
- Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho).

#### **5. Antecedentes do processo de planeamento**

O plano municipal de emergência de Leiria (PME) aprovado em 1998 pelo Serviço Nacional de Protecção Civil, sofreu alterações aos anexos respeitantes à lista de contactos, inventário de meios e recursos e acrescentado um anexo com a lista de pontos de água do concelho em Setembro de 2005.

O plano foi activado em Agosto de 2005 pela Presidente da Câmara Municipal, por consequência dos grandes incêndios que deflagraram simultaneamente no concelho, tendo como resultado uma área ardida de cerca de 4 400 ha.

Do histórico do Serviço Municipal de Protecção Civil de Leiria, não consta referência a nenhum exercício do PME (98); não obstante, o SMPC, os corpos de bombeiros municipais e voluntários, a PSP e GNR, terem participado e/ou orientado diversos exercícios e simulacros que, em alguns casos, se repetem anualmente:

- Em jardins-de-infância públicos e particulares;
- Em escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Ensino Básico 2/3, secundárias, profissionais e de cidadãos com deficiências;
- Edifícios públicos;
- Em lares de idosos;
- Indústria de matérias perigosas;
- Em empresas das mais diversas áreas de actividades económicas e localizadas no interior de zonas industriais, bem como fora das mesmas.

Em 2009 foi organizado um exercício pelo SMPC onde estiveram envolvidos os Corpos de Bombeiros do Município (Municipais de Leiria, Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa) e a Corporação de Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, a GNR e o INEM (Coimbra), sendo o objectivo do exercício testar o Plano de Emergência do Parque de Campismo do Pedrógão, não havendo motivo para activação do PME.

De forma a efectuar um controlo documental do presente documento procedeu-se à realização dos seguintes quadros a preencher oportunamente:

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ACTUALIZAÇÃO	CAPÍTULOS ACTUALIZADOS	OBSERVAÇÕES

**Quadro 1.** Datas de actualização e identificação dos conteúdos actualizados no plano.

ANO	VERSÃO	DATA	Consulta Pública (data inicio consulta)	CMPC (data parecer prévio)	ANPC (data parecer positivo)	CNPC (data apreciação positiva)	Diário da República (data de publicação)
2009	1	09/07/09	26/05/09	04/06/10			
2011							
2013							
2015							

**Quadro 2.** Histórico de versões do PMEPC e respectivas datas de aprovações.

DATA DE ACTIVAÇÃO	MOTIVO DE ACTIVAÇÃO	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA (Nome e localização do ficheiro)

**Quadro 3.** Registos de Activações do PMEPC.

N.º	ANO	NOME EXERCÍCIO	TIPO DE EXERCÍCIO	PRINCIPAIS ENTIDADES ENVOLVIDAS	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO (Nome e localização do ficheiro)
1					
2					
3					
4					
5					

**Quadro 4.** Exercícios realizados no âmbito do PMEPC.

## 6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil tem em conta as áreas de risco identificadas nos vários Planos de Gestão do território que abrangem a área do Município.

O **Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território**<sup>2</sup> é um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica que estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional. Estabelece como situações mais críticas de região do Centro Litoral, à qual pertence o concelho de Leiria, a floresta abandonada, destruída ou desadaptada; agricultura desordenada; caos na ocupação urbano-industrial dos espaços peri-urbanos e rurais e problemas ambientais decorrentes de unidades industriais desactivadas e de pecuárias intensivas. Os riscos identificados para o concelho de Leiria são: troço crítico de erosão litoral; troço e ponto crítico sujeito a inundação; gasoduto; risco de movimento de massa e risco de incêndio.

O **Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios**<sup>3</sup> (PNDFCI) pretende contribuir para a definição de uma estratégia e a articulação metódica e equilibrada de um conjunto de acções com vista a fomentar a gestão activa da floresta, criando condições propícias para a redução progressiva dos incêndios florestais<sup>4</sup>.

O **Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral**<sup>5</sup> caracteriza-se por ser um instrumento de política sectorial que incide sobre os espaços florestais e visa enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, de forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

O **Plano Director Municipal de Leiria**<sup>6</sup> estabelece através do seu regulamento os princípios, orientações e regras a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo. O

---

<sup>2</sup> Declaração de Rectificação n.º 80-A/2007 de 7 de Setembro in DR N.º 173 1ª série - Rectifica a Lei 58/2007 (aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território), publicada no *Diário da República*, 1ª série n.º 170, de 4 de Setembro de 2007.

<sup>3</sup> Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006 de 26 de Maio in DR N.º 102 1ª série - B - Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

<sup>4</sup> Anexo 1 – Principais orientações do PNDFCI da responsabilidade SMPC.

<sup>5</sup> Decreto Regulamentar n.º 11/2006 de 21 de Julho in DR N.º 140 1ª série - Aprova o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.

<sup>6</sup> Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/95 de 4 de Setembro in DR N.º 204 1ª série-B - Ratifica o Plano Director Municipal de Leiria.

referido plano identifica o Património Natural estabelecendo medidas especiais de protecção dos leitos, margens e zonas adjacentes dos cursos e planos de água; perímetro de rega do vale do Lis; reserva ecológica nacional; baldios, matas nacionais e outras áreas sujeitas a regime florestal e reserva agrícola nacional. Destaque para a obrigação do cumprimento de afastamentos para as indústrias do tipo A e B (1 e 2) que se instalem nas zonas industriais. Deve ser prevista em torno das zonas industriais uma cortina arbórea de protecção em que seja dada prioridade à manutenção da vegetação original e clímax e tenha espessura e altura tais que o impacto visual sobre as zonas residenciais e de equipamentos seja minimizado.

Do **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios** fazem parte a carta de risco de incêndio, assim como a perigosidade de incêndios florestais, sendo importantes para identificar as áreas com maior risco e vulnerabilidade aos incêndios florestais. As áreas onde se registam classes de perigosidade alta ou muito alta terão medidas especiais na protecção da floresta contra incêndios, desde a limitação na edificação e a adopção de medidas que diminuam a carga combustível em áreas de interface (ex. urbano – florestal) até ao pré-posicionamento de equipas de 1ª intervenção.

## **7. Activação do Plano**

### **7.1 Competência para a activação do plano**

A activação do plano de emergência visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos. As declarações de situações de contingência ou calamidade também poderão implicar a activação dos planos de emergência do correspondente nível territorial.

Para os efeitos do PMEPC a Comissão Municipal de Protecção Civil de Leiria pode deliberar com 1/3 dos elementos que a compõe.

De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil, compete à Comissão Municipal de Protecção Civil accionar o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, quando tal se justifique.

Os meios de divulgação de activação do plano de emergência serão através de comunicação do responsável máximo de protecção civil, ou na sua ausência, o seu substituto; de uma nota de imprensa para distribuição pelos órgãos de comunicação social, assim como informação na página de *Internet*. Quando se proceder à desactivação do plano de emergência, os mecanismos de divulgação serão similares.

A página da internet onde irá ser divulgada a activação do Plano é o sítio da Câmara Municipal de Leiria: [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt)

Os órgãos de comunicação social onde se irá proceder à divulgação da activação do Plano, serão os jornais e rádios locais<sup>7</sup>, mas também a agência *Lusa*.

A desactivação do PMEPC e conseqüente desmobilização operacional ocorrem mediante entendimento entre o Director do Plano, o Comandante Operacional Municipal e a Comissão Municipal de Protecção Civil.

## **7.2 Critérios para a activação do plano**

Os planos municipais de emergência de protecção civil são activados quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação. Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados num plano de emergência, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, deverá, sempre que possível, ser realizada uma quantificação dos critérios de activação.

O PMEPC é activado mediante decisão da CMPC, sob proposta do Director do Plano ou seu legal substituto desde que verificados um dos seguintes pressupostos:

---

<sup>7</sup> Exemplos de Jornais Locais: “*Diário de Leiria, Jornal de Leiria, Região de Leiria*” e Rádios Locais: “*94 fm*”, “*Liz FM*”.

- Percentagem da área territorial coberta pelo Plano afectada por acidente grave ou catástrofe;
- Ocorrência de um evento sísmico com magnitude igual ou superior a 6.5 na escala de Richter;
- Efeitos na população (n.º de mortos, feridos, desalojados, desaparecidos ou isolados);
- Danos nos bens e património (n.º de habitações danificadas, edifícios indispensáveis às operações de protecção civil afectados, afectação de monumentos nacionais, etc.);
- Danos nos serviços e infra-estruturas (suspensão no fornecimento de água, energia ou telecomunicações durante um período de tempo significativo);
- Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.);

A activação do Plano é ainda aplicável nos casos em que a emergência não pode ser gerida de forma eficaz usando apenas os recursos do SMPC e das entidades que fazem parte da protecção civil do concelho ou os recursos das entidades forem afectados de tal maneira que fiquem sem capacidade de darem resposta à ocorrência. É necessária activação do Plano para implementar, agilizar o acesso a recursos de resposta suplementar.

A desactivação do PMEPC, e consequente desmobilização dos meios operacionais, é da competência do Presidente (Director do Plano), após parecer do COM (Comandante Operacional Municipal) e da CMPC.

## **8. Programa de exercícios**

Deverá ser efectuado um exercício anual, do tipo *CPX* (Exercício de Posto de Comando, sem meios no terreno) e ou do tipo *LivEx* (Exercício de ordem Operacional com meios no terreno).

Por exercício de posto de comando (*Command Post Exercise, CPX*) entende-se aquele que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objectivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.

Por exercício *LivEx* entende-se um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

O plano de emergência deve ser regularmente treinado através de exercícios que simulam situações de emergência a diferentes níveis. Com o planeamento e realização destes treinos, poderá, por um lado, testar-se o plano em vigor, adaptando-o e actualizando-o se for caso disso, e, por outro lado, rotinarem-se procedimentos a adoptar em situação real de emergência.

## **Parte II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA**

### **1. Conceito de actuação**

O conceito de actuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de protecção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respectivas regras de actuação. Em ordem a assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido e eficiente dos recursos disponíveis será também pertinente tipificar as medidas a adoptar para resolver ou atenuar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe.

A Comissão Municipal de Protecção Civil é o órgão de coordenação em matéria de protecção civil municipal, sendo compostas por elementos que auxiliam na definição e execução da política de protecção civil. O local de funcionamento da Comissão Municipal de Protecção Civil é na sede dos Bombeiros Municipais de Leiria, sendo um local estratégico relativamente às vias de comunicação, telecomunicações e condições logísticas.

O local de funcionamento da CMPC de Leiria deverá ser dotado das convenientes condições logísticas necessárias ao seu funcionamento, neste caso será, em primeiro lugar no edifício dos Bombeiros Municipais de Leiria e, em caso de inoperacionalidade deste, no salão nobre dos Paços de Concelho.